

**FUNDAÇÃO RENOVA**

**EDITAL – NOVOS DISTRITOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA**

**Modalidade - Novos Distritos – PG12**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E SOCIABILIDADE**

**Março/2024**



## EDITAL – NOVOS DISTRITOS

### 1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 2 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 2 de março, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton –, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG).

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participarem do EDITAL – NOVOS DISTRITOS. A Fundação Renova acredita que todos podem ser protagonistas na recuperação do Rio Doce, portanto, é bem-vinda qualquer solução que valorize a coletividade.

### 2. SOBRE O EDITAL

- 2.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, com recurso financeiro da Fundação Renova, projetos inéditos ou iniciativas já existentes apresentadas por pessoas físicas, microempreendedores, coletivos e grupos informais, organizações sem fins lucrativos e empresas atuantes nas áreas da Cultura, Esporte e Lazer no município de Mariana, para execução de projetos exclusivamente nos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu.
- 2.2 O Edital - Novos Distritos visa apoiar projetos que promovam ações de recuperação dos bens culturais de natureza material e imaterial das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu, para que atuem de forma ativa no processo de transição cultural para os novos reassentamentos.
- 2.3 O presente Edital se fundamenta no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), especificamente no **Programa 12 - Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística**, que tem o objetivo garantir, em parceria com a comunidade e poder público, a reparação, restauração, preservação, fortalecimento e restituição do patrimônio cultural histórico e artístico dos territórios impactados, assegurando suas condições de existência, realização e reprodução autônoma, e criando espaços de sociabilidade, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários, conforme as determinações das **Cláusulas 95-100 do TTAC**.
- 2.4 O Edital completo, anexos e outras informações sobre o Edital estão disponíveis no site [www.fundacaorenova.org](http://www.fundacaorenova.org).
- 2.5 As dúvidas técnicas sobre o Edital poderão ser enviadas no período de **25/03/2024 a 29/03/2024**, pelo e-mail [editalreferenciasculturais@fundacaorenova.org](mailto:editalreferenciasculturais@fundacaorenova.org).
- 2.6 O compilado com as respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão publicadas no site [www.fundacaorenova.org](http://www.fundacaorenova.org) no dia **01/04/2024**.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS E ÁREAS DE ATUAÇÃO



- 3.1 O Edital destinará o montante máximo de R\$1.200.000,00, que serão alocados respeitando a estimativa de 50% do valor destinado para cada um dos novos distritos.
- 3.2 As propostas aprovadas por este Edital receberão os recursos em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro dos projetos e após a assinatura de contratos específicos que serão firmados a partir de agosto de 2024 em duas chamadas, sendo a primeira em 2024 e a segunda em janeiro de 2025.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem apresentar propostas para este Edital:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)** com residência há pelo menos 1 ano no município de Mariana;
  - Coletivo ou grupo informal**, ou seja, aquele que surge das relações sociais entre os membros de forma espontânea e, portanto, não possuem uma representação formal, como grupo da terceira idade, de jovens, de pais, artistas, leitura, músicos, entre outros que possuam atuação comprovada há pelo menos 1 ano no município de Mariana;
  - Organização sem fins lucrativos, Cooperativa ou Empresa com finalidade lucrativa (Micro, Pequeno, Médio ou Grande Porte)** que possua sede há pelo menos 1 ano ou atuação comprovada no município de Mariana, há pelo menos 3 anos.
- 4.2 **NÃO PODEM PARTICIPAR** do Edital - Novos Distritos, Projetos com as seguintes características:
- de pessoas físicas menores de 18 anos ou grupos informais coordenados por menores de 18 anos;
  - de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas e as demais entidades de caráter público criadas por lei, incluído serviços sociais autônomos) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
  - de pessoas físicas classificadas como pessoas expostas politicamente ou de pessoas jurídicas cujo seus sócios, administradores e/ou diretores sejam classificados dessa forma; (Anexo XII);
  - cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo ou degradante, ou incitem qualquer forma de violência;
  - cuja instituição ou pessoa física esteja impedida de contratar ou estabelecer parceria com a administração pública, em razão de cadastro no CEIS, CEPIM e CNEP;
  - cuja instituição ou pessoa física tenha sido condenada pela prática de ato lesivo à administração pública;
  - cuja instituição ou projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
  - que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
  - de caráter político-partidário;
  - de funcionários, estagiários e prestadores de serviço da Fundação Renova ou de suas mantenedoras, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
  - de sócios, funcionários, estagiários e prestadores de serviço da Gerenciadora, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
  - de integrantes da comissão de avaliação e de seleção do Edital – Novos Distritos;
  - de proponentes que estejam inadimplentes com prestações de contas de editais de anteriores.



## 5. RECURSOS FINANCEIROS POR PERFIL DE PROPONENTE

5.1 Serão apoiados projetos com **prazo de execução de até 12 meses** com os seguintes limites:

- a) no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoa física e para coletivo ou grupo informal;
- b) no valor de 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a 100.000,00 (cem mil reais) para microempreendedor individual (MEI), organizações sem fins lucrativos, cooperativas, microempresas ou empresas de pequeno, médio ou grande porte.

## 6. PROPOSTAS

6.1 As propostas para o **Edital - Novos Distritos** deverão se enquadrar em um dos eixos definidos: **Cultura, Esporte, Lazer e ações de sociabilidade.**

6.2 Mesmo com a flexibilização das medidas de controle e prevenção da disseminação da COVID-19, a Fundação Renova segue acompanhando a evolução da pandemia e, se houver mudanças no cenário, as recomendações poderão ser comunicadas a qualquer momento e o projeto deverá adotar e custear as medidas informadas nas normas de Saúde para execução das atividades.

6.3 Cabe ao proponente da proposta apresentada avaliar o melhor formato para a execução do projeto, avaliando os riscos, metas, indicadores e resultados esperados.

6.4 Serão aceitos projetos no formato totalmente on-line, e/ou no formato híbrido (parte presencial e parte on-line), desde que os resultados esperados estejam coerentes com a execução das atividades, devendo o proponente prever evidências que comprovem a realização do projeto, contudo, serão privilegiados projetos que ocorram de forma totalmente presencial.

6.5 Após a inscrição do projeto, não será possível ajustar o formato proposto para o projeto, ou seja, on-line para presencial ou vice-versa.

6.6 Tendo em vista a área de **Cultura**, as propostas apresentadas deverão se enquadrar em um dos eixos de atuação apresentados abaixo:

Projetos que contemplem ações de promoção, valorização, manutenção, e difusão do patrimônio cultural local ou regional;

- a) Projetos que trabalhem com manifestações das culturas populares e de povos tradicionais e que valorizem a expressão cultural de grupos identitários vulneráveis e/ou invisibilizados;
- b) Projetos de formação e qualificação artística em diferentes linguagens, como congressos, seminários, cursos, oficinas, workshops etc.;
- c) Projetos de produção e montagem de espetáculos, exposições, shows musicais, residências artísticas e eventos culturais em qualquer linguagem artística e/ou manifestações culturais;
- d) Projetos que contemplem o apoio, reconhecimento, incentivo e fomento de grupos de organização comunitária com a chancela de Centros de Memória e/ou Ponto de Cultura;
- e) Projetos de circulação, intercâmbio e difusão de linguagens artísticas e expressões culturais que valorizem a diversidade cultural da região.
- f) Projetos voltados à educação patrimonial e transmissão do conhecimento para a valorização das referências culturais das comunidades atingidas com o intuito de sensibilizar e estimular a produção de conhecimento sobre a cultura local para as novas gerações;
- g) Projetos de identificação, documentação, proteção, conservação e promoção dessas referências no âmbito das comunidades.
- h) Projetos que visam trabalhar com educação ambiental nos reassentamentos via uso da terra, do solo e dos rios.



- 6.7 Tendo em vista a área de **Esporte, Lazer e ações de sociabilidade**, as propostas apresentadas deverão se enquadrar em um dos eixos de atuação apresentados abaixo:
- Projetos direcionados para a iniciação de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas, e para a prática desportiva como atividade extracurricular;
  - Projetos de promoção da prática voluntária de qualquer modalidade esportiva, de recreação ou lazer, visando à ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida do cidadão;
  - Realização de eventos e torneios esportivos;
  - Projetos de formação e treinamento de recursos humanos para o desporto;
- 6.8 Os projetos selecionados deverão ser necessariamente executados e concluídos em até 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.9 Os projetos que envolvam o uso das águas estarão sujeitos a restrições, conforme laudo de balneabilidade emitido pela Prefeitura Municipal, e autorizações necessárias dos órgãos ambientais competentes e deverão ser obtidos e apresentados previamente pelos proponentes.
- 6.10 Os projetos selecionados deverão prever a acessibilidade de pessoas com deficiência, observando as disposições da Lei nº10.098 de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade).
- 6.11 Ao submeter proposta a este Edital, o proponente concorda que as informações apresentadas passarão a fazer parte de um banco de dados da Fundação Renova com o objetivo de mapear e cadastrar instituições e iniciativas locais nos municípios de atuação.
- 6.12 O proponente deverá detalhar no Anexo II - Planilha de Orçamento, deste Edital, todas as despesas necessárias para execução do projeto apresentado neste Edital, com a devida comprovação dos preços praticados, sendo resguardado à Fundação Renova o direito de realizar diretamente ou por meio de empresa contratada, o balizamento dos valores.
- 6.13 É responsabilidade do proponente a previsão de todas as despesas necessárias para realização do projeto, sendo vedada a solicitação de recursos para complementação do orçamento apresentado, conforme Anexo II – Planilha de Orçamento, deste Edital.
- 6.14 Não serão aceitos pagamento de valores a título de taxa administrativa. Poderão ser previstas despesas administrativas limitadas a 15% do valor do projeto para custear gastos como conta telefônica, recepção, limpeza, entre outros, sempre que estejam detalhadas no Anexo II – Planilha de Orçamento, deste Edital.
- 6.15 Poderão ser previstas despesas para aquisição de equipamentos e custos indiretos necessários para realização do projeto, incluindo licenças necessárias para realização das propostas, bem como a remuneração da equipe própria e do proponente.
- 6.16 Deverão ser previstas despesas com taxas bancárias, impostos e encargos referentes à contratação de prestadores de serviços e emissão de documentos fiscais hábeis, além de assessoria contábil para acompanhamento da gestão financeira do projeto.
- 6.17 Todas as despesas deverão ser faturadas em nome do proponente do projeto aprovado, com exceção do auto pagamento do proponente pela prestação de serviço para o próprio projeto.
- 6.18 O proponente pessoa física (PF) deverá apresentar declaração de recebimento no modelo informado pela Fundação Renova.
- 6.19 Os proponentes pessoas jurídicas que adotam a opção de MEI – Microempreendedor Individual, para realizar o auto pagamento, deverão emitir nota fiscal para a Fundação Renova.
- 6.20 Para aqueles proponentes que são pessoa jurídica e um de seus sócios executa determinado trabalho dentro do projeto, e tem remuneração por isso, o documento a ser apresentado é o recibo de pró-



labore.

- 6.21 Para projetos realizados em escolas, centros culturais e demais espaços que não sejam do proponente, deve ser apresentado documento que autorize a utilização do espaço da instituição ou público beneficiado pelo projeto.
- 6.22 Durante a etapa de Análise Orçamentária o orçamento solicitado pelo proponente poderá sofrer ajustes, visando estar de acordo com os valores planilha de orçamento a ser utilizada para o balizamento e com o objeto do projeto proposto.
- 6.23 Equipamentos públicos, como escolas, bibliotecas, museus, quadras, auditórios etc. não podem ser beneficiários diretos da proposta apresentada para este edital.
- 6.24 Não será permitida a aquisição de veículo.

## 7. INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de **22/03/24 a 10/05/24**, até às 18h, exclusivamente através do **Site do Prosas** disponível no endereço [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br).
- 7.2 A critério da Fundação Renova, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site [www.fundacaorenova.org](http://www.fundacaorenova.org).
- 7.3 As propostas apresentadas deverão ser integralmente enviadas por meio eletrônico através da Plataforma Prosas.
- 7.4 As propostas deverão ser encaminhadas em formulários específicos para as áreas previstas neste Edital através do **Site do Prosas** disponível no endereço [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br).
- 7.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 7.6 Na inscrição da proposta deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto, sendo vedada a possibilidade de complementar ou alterar informações e documentos após a inscrição.
- 7.7 O proponente Pessoa Jurídica (PJ) deverá indicar no formulário de inscrição o representante legal da organização, tendo ciência de que apenas esse representante poderá assinar qualquer documentação relacionada à parceria com a Fundação Renova, caso o projeto seja aprovado nesse edital.
- 7.8 Cada proponente poderá enviar até 3 propostas de projetos.
- 7.9 O proponente que submeter mais de uma proposta, poderá ter, no máximo, 2 propostas contempladas.
- 7.10 As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, viagens e alimentação para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.11 Ao realizar a inscrição, o proponente:
- 1) Reconhece e declara que aceita as regras, condições e critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
  - 2) Se selecionado, se compromete a cumprir com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas de Compliance constantes no site da Fundação Renova, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Renova.
  - 3) Se selecionado, se compromete a assinar Termo de Confidencialidade, conforme Anexo IV – Termo de Confidencialidade, deste Edital.
  - 4) Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.



- 5) Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.
- 7.12 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros projetos inscritos;
- 7.13 Dúvidas a respeito da utilização da Plataforma de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo e-mail [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br);
- 7.14 A Plataforma de Inscrição tem sua utilização somente por meio do navegador Google Chrome. Não são suportadas versões anteriores do Internet Explorer;
- 7.15 Não serão aceitas ou analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido no ponto 7.1 deste Edital.

## 8. PRAZOS

- 8.1 Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação Renova, sendo que possíveis alterações serão oficialmente divulgadas no seu site.

Publicação do <b>Edital</b>	20/03/2024
Início das Inscrições	22/03/2024
Envio de dúvidas sobre o Edital	25/03/2024 a 29/03/2024
Publicação de repostas sobre o Edital no site da Fundação Renova	01/04/2024
Oficinas on-line para esclarecimento de dúvidas sobre o Edital e capacitação para elaboração de projetos	1ª Oficina: 18/04/24, 18h30 às 21h 2ª Oficina: 24/04/24, 18h30 às 21h
Data de encerramento das Inscrições	10/05/2024
Período de seleção das propostas recebidas	De 11/05/2024 a 05/07/2024
<b>Divulgação dos projetos APROVADOS</b>	<b>10/07/2024</b>
<b>Envio de Recursos</b>	11 a 17/07/2024
Período de Análise de Recursos	18 a 24/07/2024
Atualização da lista de projetos APROVADOS após análise de Recursos	25/07/2024
Início da formalização das parcerias com os projetos aprovados	A partir de agosto/2024

- 8.2 A divulgação dos projetos aprovados será realizada no site da Fundação Renova.
- 8.3 O link para as oficinas on-line do Edital será divulgado posteriormente no site da Fundação Renova e canais de comunicação.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO



- 9.1 A Fundação Renova ou empresa por ela contratada designará uma Comissão Avaliadora, à qual competirá a condução de todas as fases de seleção deste Edital.
- 9.2 A Comissão Avaliadora será composta por profissionais com experiência e/ou atuação na área de projetos sociais ligados às áreas de cultura, esporte e lazer.
- 9.3 Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão possuir conduta ilibada, sendo vedada a participação de pessoa que tenha sido condenada pela prática de ato lesivo à administração pública ou esteja impedida de contratar ou estabelecer parceria com a administração pública, em razão de cadastro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro de licitantes inidôneos do TCU e CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
- 9.4 O número de integrantes da Comissão Avaliadora será definido pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada, de acordo com a quantidade de propostas inscritas neste Edital.

9.5 A seleção será realizada em quatro etapas, conforme detalhado abaixo:

**9.5.1 Análise Técnica (Classificatória):** todas as inscrições serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora, considerando os seguintes critérios descritos no Anexo V - Matriz de Avaliação, deste Edital:

**a) Localidade de execução do projeto:** só poderão ser inscritas propostas voltadas aos novos distritos de Bento Rodrigues e Paracatu.

**b) Adequação às temáticas:** as propostas deverão ser voltadas a Cultura, Esporte, Lazer e sociabilidade, e estarem adequadas a um dos eixos de atuação elencados no item 6 deste Edital.

**c) Tipo de proponente:** poderão se inscrever Pessoa Física, Microempreendedor Individual, Coletivos e Grupos informais, Organizações sem fins lucrativos, Cooperativas e Empresas com finalidade lucrativa. As propostas devem respeitar os limites de valores apresentados no Item 5 deste Edital conforme perfil do proponente.

**d) Capacidade do proponente:** proponente deve demonstrar capacidade técnica e experiência prévia para execução do projeto proposto, conforme descrito no formulário de inscrição.

**e) Adequação ao contexto e público beneficiado:** conhecimento do contexto local onde a projeto será realizado e clareza dos resultados e benefícios que a proposta pode trazer para a comunidade.

**f) Viabilidade do projeto:** viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto proposto.

**g) Potencial de impacto:** relevância do projeto proposto para o território e possíveis legados. Para projetos voltados à Cultura e Esporte/Lazer serão considerados como diferenciais os projetos que, a) promovam atividades abertas e gratuitas; b) envolvam a comunidade na sua execução; c) atendam maior número de pessoas; d) promovam ações sociais que reforcem a identidade da comunidade, como eventos que são representativos para a comunidade, que valorizem a tradição local etc.

**h) Sustentabilidade do projeto:** potencial de continuidade dos projetos. Será considerado como diferencial projetos que já foram apoiados pela Fundação Renova e que tenham comprovado adequadamente a execução da iniciativa.

**i) Público Vulnerável:** serão mais bem pontuadas propostas que busquem promover a inclusão, a valorização e o respeito a todas as diferenças, sejam elas físicas, de gênero, de raça ou de idade. Será considerado como diferencial projetos que apresentem soluções criativas e efetivas para as barreiras que impedem o pleno exercício da cidadania e dos direitos humanos por parte desses





grupos, além de promover a conscientização e a mudança de mentalidades para uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

**9.5.2 Análise Orçamentária – Balizamento (Classificatória):** Refere-se à verificação de que os valores indicados na planilha de orçamento do projeto estão de acordo com o valor médio de mercado, ou seja, estão compatíveis com os preços praticados. Do ponto de vista financeiro, os proponentes devem respeitar os limites orçamentários previstos no Edital e apresentar uma memória de cálculo adequada, contendo rubricas de execução viáveis e com custo razoável, tendo sempre em vista os objetivos do projeto.

**9.5.3 Análise Documental (Eliminatória):** verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectiva proposta inscrita com os requisitos e especificações constantes neste Edital, bem como a entrega e validação de todos os documentos exigidos, listados no Anexo I - Documentação.

**9.5.4 Análise de Compliance (Eliminatória):** a Fundação Renova, observando a sua responsabilidade, irá verificar a viabilidade de parceria com o projeto inscrito, por meio da análise dos questionários, conforme Anexo VIII – Questionário de Due Diligence (QDD) PF – Pessoa Física, Anexo VII Questionário de Due Diligence (QDD) Microempreendedor Individual – MEI e Anexo VI Questionário de Due Diligence (QDD) PJ - Pessoa Jurídica. Nesta etapa serão avaliados, entre outros fatores: Due Diligence, itens de governança, transparência e integridade, bem como projetos com outros financiamentos, podendo a Fundação Renova solicitar esclarecimentos ou informações adicionais relevantes ao processo. Eventual decisão pela não formalização da parceria com proposta inscrita durante esta análise, deverá ser tida como eliminatória.

**9.5.4.1** Nova análise de Compliance poderá ser realizada a qualquer momento e caso haja a identificação de não viabilidade de execução do projeto, o projeto será desclassificado.

- 9.6 Na etapa de Análise Documental, a documentação solicitada, listada no Anexo I - Documentação, deverá ser apresentada no ato de inscrição da proposta no Edital, via Plataforma Prosas, limitado ao prazo especificado na Cláusula 8.1 deste Edital. Podendo ser solicitado envio de novos documentos por diligência durante a análise.
- 9.7 As propostas recebidas serão selecionadas por distrito e distribuição de recurso, por ordem da pontuação obtida nas análises técnica e orçamentária.
- 9.8 O proponente de projetos aprovados na primeira, segunda e terceira edição do Edital Doce do PG13 que tiver recebido notificação pela Fundação Renova devido ao descumprimento de itens/regras do termo de investimento social será desclassificado deste edital.
- 9.9 A Fundação Renova divulgará em seu site a lista de projetos aprovados no Edital, conforme cronograma previsto na Cláusula 8.1.
- 9.10 O parecer técnico da Comissão Avaliadora, as notas e classificação final das propostas recebidas, aprovadas ou reprovadas, serão disponibilizados, apenas para o proponente na plataforma Prosas.
- 9.11 A partir da data da divulgação dos projetos aprovados no Edital, os proponentes reprovados terão o prazo de cinco dias para encaminhar Recurso solicitando revisão do parecer técnico emitido pela Comissão Avaliadora, via preenchimento do formulário que será disponibilizado na Plataforma Prosas.



- 9.12 Os recursos recebidos solicitando revisão do parecer técnico serão analisados pela Fundação Renova e pela Comissão Avaliadora no prazo especificado na Cláusula 8.1 deste Edital.
- 9.13 A divulgação da análise dos Recursos será realizada na plataforma Prosas.
- 9.14 Após a divulgação das análises dos Recursos não será possível nenhum questionamento e não serão aceitos mais nenhum tipo de Recurso à decisão da Fundação Renova e da Comissão Avaliadora.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 10.1 As condições de contratação e liberação dos recursos estarão previstas em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado – Termo de Investimento Social.
- 10.2 Os contratos serão firmados de acordo com a classificação das propostas e com as informações preenchidas no Anexo II – Atividades e cronograma de execução do projeto, deste Edital, conforme detalhado no item 3.2.
- 10.3 Após assinatura do contrato, o recurso será depositado em conta exclusiva do projeto, ou seja, conta que não poderá receber outros recursos além dos depositados pela Fundação Renova, para movimentação do projeto e será repassado em 2 (duas), ou mais parcelas, conforme cronograma de desembolso definido entre a Fundação Renova e o proponente, a partir da análise do objeto, do prazo e do orçamento do projeto.
- 10.3.1 A liberação da primeira parcela ocorrerá 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato (Termo de Investimento Social) pelo proponente do projeto e representantes da Fundação Renova;
- 10.3.2 A liberação da segunda e demais parcelas de adiantamento ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos anteriormente adiantados, conforme Termo de Investimento Social
- 10.3.3 caso o proponente não utilize 100% dos recursos financeiros adiantados, implicará na obrigatoriedade de devolução do valor não utilizado à Fundação Renova;
- 10.3.4 quanto ao prazo e adiantamento dos recursos, fica determinado que:
- 10.3.4.1 A primeira parcela do recurso será igual a 40% do valor total aprovado para o Projeto e liberada em até 20 dias após a assinatura do Termo de Investimento Social;
- 10.3.4.2 A segunda parcela do recurso corresponderá ao restante do valor de 30% aprovado para o Projeto caso o aporte seja dividido em 3 parcelas e 60% caso seja dividido em 2 parcelas, após a aprovação, pela Fundação Renova, da prestação de contas da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho bem como a comprovação mínima de 80% do valor repassado na primeira parcela.
- 10.3.4.3 A terceira parcela do recurso corresponderá ao restante do valor de 30% aprovado para o Projeto, após a aprovação, pela Fundação Renova, da prestação de contas da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho bem como a comprovação mínima de 80% do valor repassado na segunda parcela.
- 10.4 Caberá ao proponente do projeto aprovado destinar os recursos recebidos somente para o cumprimento do objeto pactuado em contrato com a Fundação Renova. Caso seja constatado o uso indevido dos recursos, parcial ou total, o proponente deverá devolver o valor dos recursos indevidamente utilizados e, ainda, responderá por perdas e danos.
- 10.5 Caso o objeto do projeto não seja cumprido, em decorrência de fatores externos e não atribuíveis ao proponente, o proponente deverá apresentar as devidas justificativas, que serão analisadas pela Fundação Renova. Caso a justificativa apresentada pelo proponente seja aceita pela Fundação



Renova, o cronograma de desembolso e plano de trabalho poderão ser revisados através de aditivo contratual, sob o risco de ser descontado recurso na parcela subsequente, sem prejuízo do encerramento do projeto e/ou do contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.

- 10.6 Alterações de valores e remanejamentos de itens aprovados seguirão o procedimento adotado pela Fundação Renova.
- 10.7 Será permitida a cobrança de ingressos no valor de até 15 reais por pessoa para acesso a eventos dos projetos aprovados, conforme previsto no escopo e cronograma da iniciativa.
- 10.8 Os recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentado na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens poderão ser custeados com o recurso. Caso haja previsão desse item pelo proponente será cobrado do proponente o borderô com as informações sobre os ingressos vendidos ao público, bem como a comprovação da utilização do recurso conforme indicado na planilha orçamentária.
- 10.9 Os eventuais rendimentos dos recursos recebidos pelas instituições poderão ser utilizados no cumprimento do objeto do projeto aprovado, desde que previamente e formalmente aprovados pela Fundação Renova.
- 10.10 Ao final do projeto, os recursos recebidos pelas instituições e os seus rendimentos que não forem utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da instituição em detrimento da Fundação Renova.
- 10.11 O proponente deverá celebrar contrato de prestação de serviços com os fornecedores contratados.
- 10.12 O proponente deverá prever na Planilha de Orçamento, Anexo III deste Edital, os valores relativos aos tributos, bem como apresentar nota fiscal e cumprimento das obrigações tributárias.
- 10.13 As definições do uso da marca da Fundação Renova estão descritas no Manual do Parceiro do Edital, de acordo com os critérios definidos pela instituição.
- 10.14 Todo proponente que quiser aplicar a logo da Fundação Renova em material de divulgação ou comunicação do projeto deverá solicitar aprovação da área de Comunicação da Fundação Renova, conforme orientação descrita no Manual do Parceiro do Edital.
- 10.15 A aplicação da marca da Fundação Renova nos materiais de comunicação e divulgação do projeto aprovado não é obrigatória.

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 11.1 O titular da proposta selecionada deverá apresentar, mensalmente, evidências/comprovações da realização das atividades previstas, conforme o objeto do projeto aprovado pelo Edital e de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma definidos. Os indicadores e as metas do projeto serão definidos antes do início das atividades.
- 11.2 O modelo da prestação de contas será repassado pela Fundação Renova ou por gerenciadora contratada, antes do início da execução do projeto aprovado, e incluirá, entre outras exigências:
  - 11.3.1 O atendimento das questões jurídicas e anticorrupção.
  - 11.3.2 A realização do objeto do projeto, em conformidade com o pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de envio periódico de relatório de atividade acompanhado de fotografias, vídeos, depoimento dos beneficiários e/ou outros componentes a depender do perfil de cada projeto.
  - 11.3.3 A utilização do recurso financeiro conforme pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de planilha de alocação de recursos.



- 11.3.4 O atendimento ao cronograma estabelecido.
- 11.3.5 Extrato da conta bancária específica para execução do projeto, comprovante do rendimento das aplicações, e documentos comprobatórios de todas as despesas.
- 11.3.6 Os formulários para elaboração desses relatórios serão disponibilizados para o proponente pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 11.3.7 Fica resguardado à Fundação Renova o direito de, diretamente ou por meio de empresa contratada, realizar auditorias nas contas abertas para os projetos, bem como de acompanhar a execução do projeto selecionado junto ao proponente, realizando visitas ou solicitando relatórios, a qualquer momento durante a execução do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 12.2 A Fundação Renova ou empresa por ela contratada realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.
- 12.3 Todas as notícias, informações ou alterações relacionadas a este Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova.
- 12.4 Poderão ser fornecidos atestados, certificados de participação às instituições que forem contempladas com seus projetos. Para isto, a instituição deverá fazer solicitação formal à Fundação por meio do endereço eletrônico [editalreferenciasculturais@fundacaorenova.org](mailto:editalreferenciasculturais@fundacaorenova.org) sendo certo que quaisquer atestados de capacidade técnica ou regularidade das prestações de contas terão sua emissão condicionada à análise e deliberação pela Fundação Renova.
- 12.5 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.
- 12.6 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações serão eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Fundação Renova ou empresa por ela contratada.
- 12.7 É de responsabilidade do participante informar eventuais alterações das condições expostas no item 4.2 desse edital.
- 12.8 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.9 São de responsabilidade exclusiva da proponente todas as licenças, alvarás e autorizações relacionados a execução das atividades propostas.
- 12.10 Os selecionados serão chamados a assinar minuta de contrato com a Fundação Renova, a qual traduzirá as condições deste edital, contudo, a ele se sobrepondo em caso de dúvida.
- 12.11 Fica eleito o Foro de Belo Horizonte como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 16 de março de 2024.



Anexo I – Documentação

Anexo II – Atividades e cronograma de execução do projeto

Anexo III – Planilha de Orçamento – Referência para balizamento

Anexo IV – Termo de Confidencialidade

Anexo V – Matriz de Avaliação

Anexo VI – Questionário de Due Diligence (QDD) PF – Pessoa Física

Anexo VII - Questionário de Due Diligence (QDD) PJ – Pessoa Jurídica

Anexo VIII - Questionário de Due Diligence (QDD) PJ – MEI – Microempreendedor Individual

Anexo IX - Resolução COAF Nº 40, de 22 de novembro de 2021

Anexo X – Listagem da referências culturais

